


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 045

DE 10 DE Junho. DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE ORIXIMINÁ - SEMCO, COM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS COMPETÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCO, órgão da administração direta, com a finalidade de coordenar, divulgar, dar suporte ao prefeito e demais órgãos da administração municipal na questão da publicidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Comunicação de Oriximiná tem como atribuições:

I - dar direta ou indiretamente, ao prefeito, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social do governo municipal;

II - coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos;

III - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos da administração municipal, direta e indiretamente;

IV - prestar apoio especializado ao Prefeito nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia;

V - levantar e estudar os assuntos de interesse da administração pública e da população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente;

VI - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos municípios;

VII - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;

VIII - coordenar os eventos oficiais da Prefeitura, garantindo organização e comunicação eficiente;

IX - produzir materiais informativos e peças publicitárias voltadas à imprensa e à população em geral;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Proj. de Lei que cria a Secretaria Municipal de Comunicação

fls. 2

X - promover políticas públicas de comunicação que incentivem a democratização da informação;

XI - executar ações de ceremonial, protocolo e serviços de relações públicas;

XII - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas no âmbito da comunicação institucional.

Art.3º A Secretaria Municipal de Comunicação de Oriximiná tem a seguinte estrutura organizacional:

- a)** Gabinete do Secretário;
- b)** Diretoria de Publicidade e Marketing;
- c)** Diretoria de Imprensa e Jornalismo.

Parágrafo Único: Cabe ao gabinete do secretário gerenciar a verba e a linha institucional de publicidade, especialmente no que se refere aos contratos com agências de propaganda, assim como as verbas de publicidade legal.

Art. 4º A Diretoria de Publicidade e Marketing terá as seguintes atribuições:

I - fornecer instruções, aprovar e acompanhar os trabalhos das agências de propaganda;

II - dotar a Administração de instrumentos ágeis para resolução de demandas relacionadas à publicidade dos órgãos da Administração direta e indireta;

III - realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, projetos de comunicação interna;

IV - planejar e controlar a padronização da comunicação visual utilizada pela Administração direta e indireta;

V - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade da Administração direta e indireta.

Art. 5º A Diretoria de Imprensa e Jornalismo terá as seguintes atribuições:

I – fornecer ao Prefeito e aos órgãos da Administração direta e indireta do Município informações relativas à divulgação de ações da Administração pelos diversos meios de comunicação;

II - criar e manter estrutura interna de comunicação, com o objetivo de captar assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos, para divulgação pelos meios de comunicação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Proj. de Lei que cria a Secretaria Municipal de Comunicação

fls. 3

III - intermediar e coordenar os contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura;

IV - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos constantes do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, com os ajustes que se fizerem necessários para este fim.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 6 de junho de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN
FONSECA:01737265508 SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito municipal


ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA 1: VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO/ FUNÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO | VENC/BASE |
|--------------------------------------|------------|----------|-----------|
| Gabinete do Secretário | 01 | AG.P.PMO | 13.909,85 |
| Diretoria de Publicidade e Marketing | 01 | DAS - 4 | 2.544,02 |
| Diretoria de Impresa e Jornalismo | 01 | DAS - 4 | 2.544,02 |


ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

ORGANOGRAMA





ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 016/2025/GAB/PMO

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como finalidade a criação da **Secretaria Municipal de Comunicação de Oriximiná – SEMCO**, órgão essencial para o fortalecimento da política de comunicação institucional do Município. A crescente complexidade da gestão pública e a necessidade de estabelecer uma relação transparente, eficiente e democrática com a população demandam a criação de uma estrutura especializada e permanente voltada à comunicação social.

A SEMCO será responsável por planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações de comunicação do Poder Executivo Municipal, promovendo o acesso da sociedade às informações de interesse público e fortalecendo os canais de diálogo entre a administração e os municípios. Entre suas competências, destacam-se: a gestão da publicidade institucional, o relacionamento com a imprensa, a organização de eventos oficiais, a produção de conteúdo informativo e a promoção de políticas públicas que incentivem a democratização da informação. Com isso, busca-se assegurar maior visibilidade e clareza às ações do governo, fortalecendo a imagem institucional e fomentando a cidadania por meio da informação.

A criação da Secretaria se justifica ainda pela necessidade de centralizar e padronizar os processos comunicacionais, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos destinados à publicidade e à comunicação, além de permitir uma atuação articulada com as demais secretarias e órgãos da administração direta e indireta.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo estratégico para modernizar a estrutura administrativa municipal, valorizando a comunicação pública como instrumento de transparência, participação social e fortalecimento da democracia.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza de que será analisado com a atenção e responsabilidade que o tema requer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 6 de junho de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN SIQUEIRA
FONSECA:01737265508 DA FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal